

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 59, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar;”

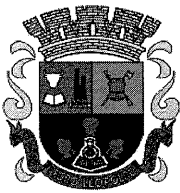
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com os artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 476	
02.08.01.10.122.0026.2242.3.1.71.70.00 - 1.02:	R\$ 200.000,00;
Ficha 485	
02.08.01.10.302.0014.2198.3.1.71.70.00 - 1.02	R\$ 40.000,00;
Ficha 446	
02.08.01.10.122.0014.2176.3.1.90.13.00 - 1.02:	R\$ 2.000.000,00;
Ficha 444	
02.08.01.10.122.0014.2176.3.1.90.04.00 - 1.02:	R\$ 50.000,00;
Ficha 445	
02.08.01.10.122.0014.2176.3.1.90.11.00 -1.02:	R\$ 400.000,00;
Ficha 447	
02.08.01.10.122.0014.2176.3.1.90.94.00 - 1.02:	R\$ 5.000,00;
Ficha 503	
02.08.02.10.302.0014.2169.3.1.90.04.00 - 1.02:	R\$ 1.000.000,00;
Ficha 495	
02.08.02.10.302.0014.2168.3.1.90.04.00 - 1.02:	R\$ 100.000,00;
Ficha 512	
02.08.02.10.302.0014.2172.3.1.90.04.00 - 1.02	R\$ 20.000,00;
Ficha 505	
02.08.02.10.302.0014.2169.3.1.90.94.00 - 1.02	R\$ 95.000,00;
Ficha 551	
02.08.03.10.301.0014.2165.3.1.90.04.00 - 1.02	R\$ 50.000,00;
Ficha 539	
02.08.03.10.301.0014.2163.3.1.90.04.00 - 1.02	R\$ 700.000,00;
Ficha 520	
02.08.02.10.302.0014.2230.3.1.90.04.00 - 1.02	R\$ 20.000,00;

1

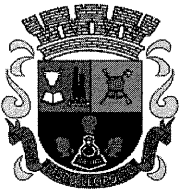


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ficha 565	
02.08.03.10.303.0014.2048.3.1.90.04.00 - 1.02:	R\$ 60.000,00;
Ficha 548	
02.08.03.10.301.0014.2164.3.1.90.11.00- 1.02:	R\$ 50.000,00;
Ficha 496	
02.08.02.10.302.0014.2168.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 30.000,00;
Ficha 504	
02.08.02.10.302.0014.2169.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 1.350.000,00;
Ficha 540	
02.08.03.10.301.0014.2163.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 100.000,00;
Ficha 552	
02.08.03.10.301.0014.2165.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 600.000,00;
Ficha 566	
02.08.03.10.303.0014.2048.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 100.000,00;
Ficha 574	
02.08.03.10.305.0014.2049.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 10.000,00;
Ficha 577	
02.08.03.10.305.0014.2245.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 50.000,00;
Ficha 513	
02.08.02.10.302.0014.2172.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 200.000,00;
Ficha 521	
02.08.02.10.302.0014.2230.3.1.90.11.00 - 1.02:	R\$ 110.000,00;
Ficha 479	
02.08.01.10.122.0026.2242.3.3.93.39.00 – 102:	R\$ 1.800.000,00;
Ficha 494	
02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – 1.02:	R\$ 500.000,00;
Ficha 496	
02.08.02.10.302.0014.2168.3.1.90.11.00 - 1.59:	R\$ 870.000,00;
Ficha 540	
02.08.03.10.301.0014.2163.3.1.90.11.00 - 1.59:	R\$ 1.800.000,00;
Ficha 577	
02.08.03.10.305.0014.2245.3.1.90.11.00 - 1.59:	R\$ 330.000,00;
Ficha 504	
02.08.02.10.302.0014.2169.3.1.90.11.00 - 1.55:	R\$ 760.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 647	
02.10.01.04.244.0008.2155.3.1.90.04.00 – 1.00:	R\$ 240.000,00;
Ficha 648	
02.10.01.04.244.0008.2155.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 620.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ficha 649	
02.10.01.04.244.0008.2155.3.1.90.94.00 – 1.00:	R\$ 60.000,00;
Ficha 680	
02.10.01.14.243.0002.2150.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 80.000,00;
Ficha 664	
02.10.01.08.122.0026.2257.3.3.93.39.00 – 1.00	R\$ 100.000,00;
Ficha 961	
02.14.01.08.244.0022.2216.3.3.90.43.00 – 1.00	R\$ 200.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 742	
02.11.01.18.541.0008.2029.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 215.000,00;
Ficha 755	
02.11.02.20.606.0007.2088.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 35.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Ficha 221	
02.06.01.04.122.0008.2028.3.1.90.04.00 – 1.00:	R\$ 10.000,00;
Ficha 222	
02.06.01.04.122.0008.2028.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 140.000,00;
Ficha 261	
02.06.03.04.122.0008.2156.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 20.000,00;
Ficha 269	
02.06.04.04.122.0008.2027.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 80.000,00;
Ficha 277	
02.06.05.04.122.0008.2154.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 50.000,00;
Ficha 227	
02.06.01.04.122.0008.2028.3.3.90.39.00 – 1.00:	R\$ 250.000,00;

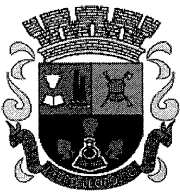
CONTROLADORIA GERAL

Ficha 96	
02.03.01.04.124.0008.2024.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 150.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO

Ficha 771	
02.12.01.04.122.0006.2186.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 200.000,00;
Ficha 819	
02.12.04.13.392.0006.2183.3.3.90.39.00 – 1.00:	R\$ 600.000,00;
Ficha 813	
02.12.04.13.392.0006.2183.3.3.50.41.00 – 1.00:	R\$ 350.000,00;

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ficha 791

02.12.02.27.812.0006.2188.3.3.50.41.00 – 1.00: R\$ 100.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha 589

02.09.01.04.122.0008.2036.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 1.200.000,00;

Ficha 588

02.09.01.04.122.0008.2036.3.1.90.04.00 – 1.00: R\$ 150.000,00;

Ficha 600

02.09.01.26.122.0026.2257.3.3.93.39.00 – 1.00: R\$ 500.000,00;

Ficha 638

02.09.02.17.512.0019.2071.3.3.90.37.00 – 1.00: R\$ 400.000,00;

Ficha 639

02.09.02.17.512.0019.2071.3.3.90.39.00 – 1.00: R\$ 500.000,00;

Ficha 621

02.09.02.15.451.0019.1011.3.3.90.39.00 – 1.00: R\$ 600.000,00;

Ficha 608

02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.30.00 – 1.00: R\$ 600.000,00;

Ficha 610

02.09.02.04.122.0013.2044.3.3.90.39.00 – 1.00: R\$ 600.000,00;

Ficha 611

02.09.02.04.122.0013.2045.3.3.90.30.00 – 1.00: R\$ 400.000,00;

Ficha 630

02.09.02.15.452.0019.2091.3.3.90.39.00 – 1.00: R\$ 400.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha 109

02.04.01.04.122.0008.2020.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 80.000,00;

Ficha 131

02.04.02.04.129.0009.2038.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 470.000,00;

Ficha 139

02.04.03.04.122.0008.2021.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 170.000,00;

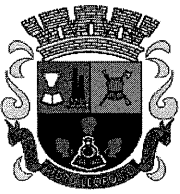
Ficha 147

02.04.04.04.121.0008.2087.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 40.000,00;

Ficha 118

02.04.01.04.122.0008.2020.3.3.90.47.00 - 1.00: R\$ 600.000,00;

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 836

02.13.01.06.122.0008.2037.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 50.000,00;

Ficha 864

02.13.02.04.122.0008.2122.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 20.000,00;

Ficha 872

02.13.03.06.122.0005.2016.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 320.000,00;

Ficha 879

02.13.04.15.122.0005.2017.3.1.90.04.00 – 1.00: R\$ 10.000,00;

Ficha 880

02.13.04.15.122.0005.2017.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 150.000,00;

Ficha 848

02.13.01.06.122.0026.2257.3.3.93.39.00 – 1.00: R\$ 400.000,00;

Ficha 850

02.13.01.06.181.0008.2034.3.3.90.30.00 – 1.00: R\$ 300.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 154

02.05.01.04.122.0008.2023.3.1.90.04.00 – 1.00: R\$ 20.000,00;

Ficha 155

02.05.01.04.122.0008.2023.3.1.90.04.00 – 1.00: R\$ 420.000,00;

Ficha 168

02.05.01.04.122.0026.2192.3.1.71.70.00 – 1.00: R\$ 15.000,00;

Ficha 174

02.05.02.04.128.0012.2041.3.1.90.01.00 – 1.00: R\$ 110.000,00;

Ficha 175

02.05.02.04.128.0012.2041.3.1.90.03.00 – 1.00: R\$ 80.000,00;

Ficha 177

02.05.02.04.128.0012.2041.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 200.000,00;

Ficha 178

02.05.02.04.128.0012.2041.3.1.90.13.00 – 1.00: R\$ 1.300.000,00;

Ficha 189

02.05.03.04.122.0008.2195.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 85.000,00;

Ficha 195

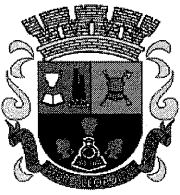
02.05.04.04.122.0008.2022.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 30.000,00;

Ficha 205

02.05.05.04.126.0011.2039.3.1.90.04.00 – 1.00: R\$ 10.000,00;

Ficha 206

02.05.05.04.126.0011.2039.3.1.90.11.00 – 1.00: R\$ 85.000,00;

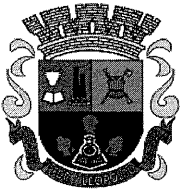


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ficha 214	
02.05.06.04.122.0008.2026.3.1.90.11.00 – 1.00:	R\$ 20.000,00;
Ficha 161	
02.05.01.04.122.0008.2023.3.3.90.39.00 – 1.00:	R\$ 300.000,00;
Ficha 173	
02.05.01.04.122.0026.2257.3.3.93.39.00 – 1.00:	R\$ 350.000,00;
Ficha 182	
02.05.02.04.128.0012.2041.3.3.90.46.00 – 1.00:	R\$ 360.000,00;
Ficha 219	
02.05.06.04.122.0008.2026.3.3.90.39.00 – 1.00:	R\$ 200.000,00;
Ficha 181	
02.05.02.04.128.0012.2041.3.3.90.39.00 – 1.00:	R\$ 100.000,00;
Ficha 162	
02.05.01.04.122.0008.2023.3.3.90.40.00 – 1.00:	R\$ 10.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 287	
02.07.01.12.122.0017.2061.3.1.90.11.00 – 1.01:	R\$ 180.000,00;
Ficha 288	
2.07.01.12.122.0017.2061.3.1.90.13.00 – 1.01:	R\$ 50.000,00;
Ficha 290	
02.07.01.12.122.0017.2061.3.1.90.94.00 – 1.01:	R\$ 5.000,00;
Ficha 307	
02.07.01.12.122.0026.2257.3.3.93.39.00 – 1.01:	R\$ 100.000,00;
Ficha 332	
02.07.01.12.361.0015.2054.3.3.90.39.00 – 1.01:	R\$ 1.200.000,00;
Ficha 308	
02.07.01.12.306.0018.2068.3.3.90.30.00 – 1.00:	R\$ 400.000,00;
Ficha 309	
02.07.01.12.306.0018.2123.3.3.90.30.00 – 1.00:	R\$ 300.000,00;
Ficha 310	
02.07.01.12.306.0018.2124.3.3.90.30.00 – 1.00:	R\$ 215.000,00;
Ficha 293	
02.07.01.12.122.0017.2061.3.3.90.30.00 – 1.00:	R\$ 30.000,00;
Ficha 331	
02.07.01.12.361.0013.2053.4.4.90.52.00 – 1.01:	R\$ 300.000,00;
Ficha 380	
02.07.01.12.365.0016.2159.4.4.90.52.00 – 1.01:	R\$ 200.000,00;
Ficha 396	
02.07.02.12.361.0013.2092.3.1.90.04.00 – 1.18:	R\$ 1.000.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Ficha 397	
02.07.02.12.361.0013.2092.3.1.90.11.00 – 1.18:	R\$ 2.500.000,00;
Ficha 398	
02.07.02.12.361.0013.2092.3.1.90.13.00 – 1.18:	R\$ 1.000.000,00;
Ficha 400	
2.07.02.12.361.0013.2093.3.1.90.04.00 – 1.19:	R\$ 20.000,00;
Ficha 401	
02.07.02.12.361.0013.2093.3.1.90.11.00 – 1.19:	R\$ 25.000,00;
Ficha 402	
02.07.02.12.361.0013.2093.3.1.90.13.00 – 1.19:	R\$ 10.000,00;
Ficha 403	
2.07.02.12.361.0013.2093.3.1.90.94.00 – 1.19:	R\$ 70.000,00;
Ficha 408	
02.07.02.12.365.0016.2060.3.1.90.04.00 – 1.18:	R\$ 600.000,00;
Ficha 409	
02.07.02.12.365.0016.2060.3.1.90.11.00 – 1.18:	R\$ 500.000,00;
Ficha 410	
02.07.02.12.365.0016.2060.3.1.90.13.00 – 1.18:	R\$ 200.000,00;
Ficha 421	
02.07.02.12.365.0016.2160.3.1.90.04.00 – 1.18:	R\$ 600.000,00;
Ficha 422	
02.07.02.12.365.0016.2160.3.1.90.11.00 – 1.18:	R\$ 1.200.000,00;
Ficha 423	
02.07.02.12.365.0016.2160.3.1.90.13.00 – 1.18:	R\$ 650.000,00;
Ficha 424	
02.07.02.12.365.0016.2160.3.1.90.94.00 – 1.18:	R\$ 90.000,00;

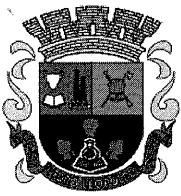
Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais suplementares autorizados no artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 40.000.000,00, conforme previsão do artigo 43, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sobre as transferências financeiras provenientes de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais e Governo Federal, para aplicação na mesma finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º novembro 2022.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 2022.


ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto de Lei qual *"Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2022"*.

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos de que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem o aprimoramento da ação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante a execução foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 41, § 1º, inciso I, a possibilidade de implementação de crédito suplementar, conforme abaixo citado:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Como fonte de recursos para garantir a abertura dos créditos previstos no art. 41, a lei estabeleceu quais recursos poderão ser utilizados nos termos do artigo 43, dentre os recursos está o excesso de arrecadação:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - ...

II - "os provenientes de excesso de arrecadação"

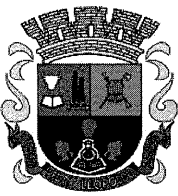
Dessa forma, com fulcro no dispositivo legal supracitado o Município de Pedro Leopoldo, necessita da presente implementação de créditos suplementares, afim de que, sejam mantidas ações de interesse dos munícipes, dentre eles, os pagamentos decorrentes de evoluções na carreira, reajustes e recomposições concedidas aos servidores municipais.

Portanto, encaminhamos o presente Projeto de Lei ao exame dessa colenda Casa Legislativa, bem como solicita que sua tramitação se dê em caráter de urgência para que, após detida análise, o mesmo seja aprovado.

Atenciosamente,


ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
Eldir José Batista
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO - MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 2022.

OFÍCIO/GABINETE/127/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,


Exmos. Vereadores,

Pautada na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,


ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

RECEBIDO EM
04/11/2022


Exmo. Sr.

Eldir José Batista

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

PEDRO LEOPOLDO - MG

